

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 9 de dezembro de 2021, reuniu-se, ordinariamente, a 1.<sup>a</sup> Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Juvenil Martins de Menezes Filho, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles Moreira Rocha, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves e o Conselheiro Suplente Charles Dickens Ázara do Amaral, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Bruno Paiva da Fonseca. Tendo em vista não ter ainda tomado posse a Conselheira Efetiva representante da FECOMÉRCIO, participou dos trabalhos o Conselheiro Suplente Charles Dickens do Amaral. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão da sessão anterior, compartilhada com os Conselheiros e o Representante da Fazenda Pública. Na sequência, foi dada oportunidade para quem desejasse apresentar algum destaque em relação aos processos da pauta, ao que nenhum dos Conselheiros se manifestou. Em seguida, o Sr. Presidente apregou os seguintes recursos constantes da pauta do dia: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) Processo nº 0040-003491/2015, Tributo ISS, RV 516/2018, Recorrida CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DO DF**, Advogado Rodrigo Mazoni Curcio Ribeiro OAB/DF 15.536, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Manoel Curcino. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento parcial do recurso e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.<sup>a</sup> Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Tendo em vista não ter ainda tomado posse a Conselheira Efetiva representante da FECOMÉRCIO, participou dos trabalhos o Conselheiro Suplente Charles Dickens do Amaral. Redator para o acórdão Conselheiro Relator. Em homenagem à presença do patrono da recorrente, que acompanhou a sessão, foi antecipado o julgamento do presente recurso: **c) Processo nº 00040-00055209/2018-07, Tributo ISS, ED 15/2021, Embargante CONCEPT AEROPORTO SERVIÇOS EVENTOS E TURISMO LTDA**, Advogado Blader Henrique de Lira Soares OAB/DF 39.527, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal. A patrona da recorrente, Rafaella Alencar Ribeiro de OAB/DF 57.278, acompanhou a sessão de julgamento. O Representante da Fazenda manifestou-se oralmente, com base no § 3.º do art. 44, do Decreto n.º 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovimento dos embargos. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.<sup>a</sup> Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Tendo em vista não ter ainda tomado posse a Conselheira Efetiva representante da FECOMÉRCIO, participou dos trabalhos o Conselheiro Suplente Charles Dickens do Amaral. Redator para o acórdão Conselheiro Relator. **b) Processo nº 0128-002201/2015, Tributo ICMS, RV 504/2018, Recorrente MINJEI MAO ME**, Advogado Paulo Jozimo S. T Cunha OAB/DF 29.795, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso, Relator Conselheiro Guilherme Salles. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.<sup>a</sup> Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Tendo em vista não ter ainda tomado posse a Conselheira Efetiva representante da FECOMÉRCIO, participou dos trabalhos o Conselheiro Suplente Charles Dickens do Amaral. Redator para o acórdão Conselheir Relator. Esgotada a pauta, foi conferida e aprovada a ementa do acórdão referente ao RV 516/2018 (Ac. 116/2021). No momento destinado à indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 13 de dezembro de 2021, segunda-feira. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**  
Presidente